



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



PROCESSO Nº 939/2018

| | | |
|------------|--|-------------|
| MODALIDADE | CONCORRÊNCIA | 012/2018 |
| REFERENTE | <p>Contratação da execução de recapeamento asfáltico sobre calçamento com pedras irregulares, de 12.936m², incluindo limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, referfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, placas da obra e ensaios tecnológicos, em ruas do perímetro urbano do Distrito de Nova Concordia, no Município de Francisco Beltrão – PR.</p> <p>CONVÊNIO PARANACIDADE Nº 935/2018 - SEDU</p> | |
| EMISSÃO | 03 DE DEZEMBRO DE 2018 | |
| DEVOLUÇÃO | 11 DE JANEIRO DE 2018 | 15:00 horas |
| ABERTURA | 11 DE JANEIRO DE 2018 | 15:00 horas |



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à execução de Execução de Recape Asfáltico.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a **Execução de 12.936,00 m² de Recapeamento Asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de execução do Projeto nº 69 - Convênio nº 935/2018 - com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU.

4 – CRONOGRAMA:

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo.

5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer ao memorial descritivo e projetos elaborados pelo Município de Francisco Beltrão.

6 – PRAZO DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser **executados no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias**, após o recebimento da ordem de serviço,



seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- Em ocorrendo a rescisão do contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

| Item | Código | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|---|------------|-----------|--------------------|-----------------|
| 1 | | Execução de 12.936,00 m2 de Recapeamento Asfáltico com CBUQ. em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos. | M2 | 12.936,00 | 87,66 | 1.133.991,97 |

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 1.133.991,97



9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da SEDU - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano: R\$ 1.000.000,00 e Contrapartida: R\$ 133.991,97.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:


O responsável pela fiscalização da obra é o senhor VANIOS CARLOS BIEHL, inscrito no CREA/PR sob nº 26.006-D-PR. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário de Urbanismo, o senhor DIRCEU ABATI.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 05/11/2018
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2018.



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I – Cópia do Termo de Convênio
- ANEXO II – Cópia do Plano de Trabalho
- ANEXO III – Memorial Descritivo
- ANEXO IV – Planilha Orçamentária e Cronograma
- ANEXO V – ART de projeto, orçamento e fiscalização



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Francisco Beltrão
Valor Viab.: R\$ 1.133.991,97

Nº Projeto : 69 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :


a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$1.133.991,97, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$133 991,97; montante de SEDU 2018 - Fundo Perdido: R\$1.000.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 17/10/2018

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado do Paraná



Silvio Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

| | |
|--|--|
| Município : Francisco Beltrão | Etapa : 010/2018 |
| Associação : AMSOP | Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel |
| Nº Projeto : 69 | |
| Descrição : Lote 1 - Execução de 12.936,00 m ² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos. | |
| Modalidade : Concorrência Nacional | Valor Viabilizado : R\$ 1.133.991,97 |
| Nº do Convênio : | |
| Local do Objeto : Lote : 1 ==> Distrito de Nova Concordia | |
| Indicadores : Lote : 1 ==> Galerias 1634,00 m - Meio fio 3836,00 m - Área de Recape 12936,00 m ² - | |
| Objeto : Lote : 1 ==> Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E) * Avenida Jacinto Jose Ferri (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e a Rua Izidoro Antunes dos Santos) * Rua Fioravante Grandó (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e a Rua Izidoro Antunes dos Santos) * Rua Jose Antonio Capelli (Entre a Rua Fioravante Grandó e a Avenida Jacinto Jose Ferri) * Rua Fernando Testa (Entre a Avenida Jacinto Jose Ferri e a Rua L. Frederico Pollmann) * Rua L. Frederico Pollmann (Entre a Rua Fernando Testa e a Rua Luiz Lourenço) * Rua Luiz Lourenço (Entre a Avenida Jacinto Jose Ferri e a Rua L. Frederico Pollmann) * Avenida Eugenio Valentin Salvadori (Entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e a Rua Fioravante Grandó) * Rua Fioravante Mariotti (Entre a Avenida Jacinto Jose Ferri e a Rua Projetada) * Rua Projetada (Entre a Rua Fioravante Mariotti e a Rua Fiorindo Trevisan) * Rua Fiorindo Trevisan (Entre a Rua Projetada e a Avenida Jacintho Jose Ferri) * | |

PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

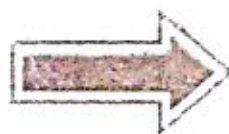
O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da “AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO”, emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).

AVISO IMPORTANTE

Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:

- CD contendo o Edital e demais anexos;
- **CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, MODELO Nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional);** deverá ser entregue as proponentes por meio digital.
- **Elementos Gráficos** - deverá ser entregue as proponentes
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011



ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO LICITATORIO PODERÁ SER REVOCADO.

NAS LICITAÇÕES POR LOTES DEVERÁ SER FIRMADO UM CONTRATO PARA CADA LOTE, AINDA QUE A EMPRESA VENCEDORA SEJA A MESMA.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

www.Dioe.pr.gov.Br

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Adriana Schweiger (41) 3350-3401

Silvana dos Anjos (41) 3350-3390

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SFM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Superintendente do PARANACIDADE

| | | | | | | | |
|--|--|---------------------|--|------------|--|------------|--|
| ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA | | CASCADINHA | | CASCADINHA | | CASCADINHA | |
| Município: FRANCISCO BELTRÃO | | DER - setembro 2017 | | Anexo | | Anexo | |
| Projeto: RECAPE ASFÁLTICO | | CASCADINHA | | Anexo | | Anexo | |
| Local da Obra: Rua José Antonio Capelli (entre a Rua Floravante Grande e a Avenida Jacinto José Furti) | | PAVIMENTAÇÃO | | Anexo | | Anexo | |
| Origem: ESCRITÓRIO REGIONAL | | PROFUNDIDADE | | Anexo | | Anexo | |
| Código: LOCAL | | PERÍMETRO URBANO | | Anexo | | Anexo | |
| BDI (%) - BEMUMES | | 10,40% | | Anexo | | Anexo | |
| BDI (%) - SERVIÇOS | | 35,40% | | Anexo | | Anexo | |
| ENSaios (%) | | | | Anexo | | Anexo | |

| Município: | Projeto: | Local da Obra: | Origem: | Código: | Descrição dos Serviços | PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | |
|------------|----------|--|---------|---------|--|-------------------------------------|-----------|-----------|-------|-----|------------------|-----------|------------------------|-------------------|-----------|--------------------|------------------------|-------------------|--|--|
| | | | | | | CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$) | | | | | PROJETO ORIGINAL | | | | | ORÇAMENTO APROVADO | | | | |
| | | | | | | TRANSP | EXEC. | SIBDI | CIBDI | UD | QUANT | UNIT | Percenctualidade (R\$) | (R\$) - PM TOTAIS | QUANT | UNIT | Percenctualidade (R\$) | (R\$) - PM TOTAIS | | |
| 1 | DER | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | Placa de obra 4,00 x 2,00 | 2076,32 | 1725,73 | 2181,33 | | m | 2,072,26 | | 2,072,26 | | 54.539,46 | | | | | |
| 4 | DER | REVESTIMENTO | | | Limpeza e Lavagem de pista (Recuas) | 0,30 | 0,30 | 0,37 | | m2 | 981,00 | 0,35 | 364,45 | 340,23 | 340,23 | | | | | |
| 5 | DER | Placa de Injeção com B.C. (Asfalto) | | | Placa de Injeção com B.C. (Asfalto) | 1,08 | 1,10 | 1,08 | | m2 | 1.970,00 | 1,50 | 2.955,00 | 2.955,00 | 2.955,00 | | | | | |
| 6 | DER | CR-30 (Quantidade menor que 10000 toneladas) | | | CR-30 (Quantidade menor que 10000 toneladas) | 36,17 | 274,30 | 346,79 | | ton | 49,29 | 146,74 | 17.079,41 | 17.079,41 | 17.079,41 | | | | | |
| 7 | DER | MEDIDA E BARRIETA | | | MEDIDA E BARRIETA | 56,17 | 274,30 | 346,79 | | ton | 90,00 | 146,79 | 34.158,62 | 34.158,62 | 34.158,62 | | | | | |
| 8 | SEIL | Retirada de Meio-Fio e empilhamento a 5' removido | | | Retirada de Meio-Fio e empilhamento a 5' removido | 7,53 | 7,75 | 9,86 | | m | 376,00 | 9,31 | 3.194,90 | 3.035,08 | 3.035,08 | | | | | |
| 9 | DER | Moz-Fio com Sargeta DER - 1mo 2' - (0,042 m3) - Molinês "in loco" | | | Moz-Fio com Sargeta DER - 1mo 2' - (0,042 m3) - Molinês "in loco" | 19,86 | 15,86 | 25,10 | | m2 | 308,00 | 34,70 | 11.312,20 | 11.312,20 | 11.312,20 | | | | | |
| 10 | DER | SINALIZAÇÃO DE TRANSITO | | | SINALIZAÇÃO DE TRANSITO | 489,11 | 486,11 | 618,24 | | un | 53,30 | 23,85 | 1.337,83 | 1.270,04 | 1.270,04 | | | | | |
| 11 | DER | Placa de Sinalização Horizontal com Base Solvente (0,034 m2/m2) | | | Placa de Sinalização Horizontal com Base Solvente (0,034 m2/m2) | 320,85 | 320,85 | 486,08 | | m2 | 9,72 | 365,27 | 292,00 | 277,40 | 277,40 | | | | | |
| 12 | DER | Placa Sinalização Vertical - SEM SUPORTE | | | Placa Sinalização Vertical - SEM SUPORTE | 440,99 | 440,09 | 544,19 | | un | 2,00 | 840,35 | 1.337,56 | 1.080,70 | 1.080,70 | | | | | |
| 13 | DER | Suprte metal catv. tipo 2,5' - c/empal e placas anti-tilto h=3,00m | | | Suprte metal catv. tipo 2,5' - c/empal e placas anti-tilto h=3,00m | 489,11 | 486,11 | 618,24 | | un | 2,00 | 587,33 | 1.230,48 | 1.174,00 | 1.174,00 | | | | | |
| 14 | DER | Placa sinalização refletiva infraluz (0,1218 m2/m2) + suporte METALICO | | | Placa sinalização refletiva infraluz (0,1218 m2/m2) + suporte METALICO | 6,40 | 6,45 | 6,19 | | m3 | 181,30 | 7,78 | 1.320,88 | 1.254,04 | 1.254,04 | | | | | |
| 15 | DER | Execução do Banho em 1ª Categoria | | | Execução do Banho em 1ª Categoria | 24,63 | 22,17 | 20,62 | | m3 | 42,94 | 20,62 | 1.203,18 | 1.143,02 | 1.143,02 | | | | | |
| 16 | DER | Relevo e Acabamento Mecânico | | | Relevo e Acabamento Mecânico | 14,78 | 13,39 | 16,81 | | m3 | 100,20 | 15,97 | 1.684,36 | 1.600,14 | 1.600,14 | | | | | |
| 17 | DER | Relevo sem Acabamento | | | Relevo sem Acabamento | 2,19 | 60,67 | 62,86 | | m | 144,00 | 79,49 | 11.442,24 | 10.870,13 | 10.870,13 | | | | | |
| 18 | DER | Campo de BDI's e 0,40 sem Bico e sem Armação | | | Campo de BDI's e 0,40 sem Bico e sem Armação | 112,34 | 737,51 | 848,05 | | un | 0,90 | 1.020,50 | 8.953,68 | 8.164,00 | 8.164,00 | | | | | |
| 19 | DER | B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m | | | B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m | | | | | | | | | | | | | | | |
| 20 | DER | Estimativa de custo de concreto asfáltico com zorra relativa | | | Estimativa de custo de concreto asfáltico com zorra relativa | | | | | | | | | | | | | | | |
| 21 | DER | PREÇO GLOBAL | | | PREÇO GLOBAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11 | SEIL | Exatidão de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, sendo de responsabilidade da empresa executora da obra. | | | Exatidão de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, sendo de responsabilidade da empresa executora da obra. | 97,11 | 97,11 | 122,75 | | un | 1,00 | 116,61 | 122,75 | 116,61 | 116,61 | | | | | |
| 12 | SEIL | Essaio de Permeabilidade de Betume - Misturas Betumíneas | | | Essaio de Permeabilidade de Betume - Misturas Betumíneas | 52,36 | 49,28 | 73,44 | | un | 1,00 | 60,06 | 73,64 | 60,06 | 60,06 | | | | | |
| 13 | SEIL | Essaio de Controle do Grau de Compactação de Mistura Asfáltica | | | Essaio de Controle do Grau de Compactação de Mistura Asfáltica | 47,48 | 47,48 | 60,61 | | un | 1,00 | 67,01 | 60,01 | 67,01 | 67,01 | | | | | |
| 14 | SEIL | Essaio de Densidade do Material Betumoso | | | Essaio de Densidade do Material Betumoso | 32,12 | 32,12 | 40,69 | | un | 1,00 | 36,57 | 40,60 | 36,57 | 36,57 | | | | | |
| 15 | DAE/BDS | Estimativa de custo de concreto asfáltico com zorra relativa | | | Estimativa de custo de concreto asfáltico com zorra relativa | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | 97.669,91 | 97.669,91 | 97.669,91 | | | | 97.669,91 | 97.669,91 | 97.669,91 | | | | | | |
| | | | | | | 92.729,42 | 92.729,42 | 92.729,42 | | | | 92.729,42 | 92.729,42 | 92.729,42 | | | | | | |
| | | | | | | 282,15 | 282,15 | 282,15 | | | | 282,15 | 282,15 | 282,15 | | | | | | |
| | | | | | | 87.840,70 | 87.840,70 | 87.840,70 | | | | 87.840,70 | 87.840,70 | 87.840,70 | | | | | | |

Vantoes Carlos Biehl
Engº Civil
CREA 28005 - D PR
Dpto. de Urbanismo

| CARGAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------|---------------|--------|--------------------------|--------|--------|-------|------|-----------|--------------------|------------|-----------|-----------|--------------------|------------|---------------------|
| IIII II Setembro 2017 CARACANEL PAVIMENTAÇÃO 14.017.404-0 PERÍMETRO URBANO BDI(%) - BETUMES BDI(%) - SERVIÇOS ENSAÍOS(%) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Município | Estado | Local de Obra | Origem | PROJETO ORIGINAL | | | | | | | | | | | | |
| | | | | TRABE | ENEG. | BBDI | CIBDI | UNIT | QUANT | Parcialidade (R\$) | (R\$) - PM | QUANT | UNIT | Parcialidade (R\$) | (R\$) - PM | (R\$) - PM TOTAL(6) |
| | | | | CUSTAS UNITARIAS - (R\$) | | | | | | | | | | | | |
| | | | | TRABE | ENEG. | BBDI | CIBDI | UNIT | QUANT | Parcialidade (R\$) | (R\$) - PM | QUANT | UNIT | Parcialidade (R\$) | (R\$) - PM | (R\$) - PM TOTAL(6) |
| 1 | BAVI | BAVI | BAVI | 25,76 | 7,25 | 21,13 | 10 | 10 | 37.431,34 | 37.431,34 | 201,20 | 7.834,00 | 7.834,00 | 3.387,18 | 3.387,18 | 38.853,42 |
| 2 | BAVI | BAVI | BAVI | 0,31 | 0,30 | 0,37 | 0,02 | 0,02 | 24,55 | 24,55 | 201,20 | 201,20 | 201,20 | 201,20 | 201,20 | 201,20 |
| 3 | BAVI | BAVI | BAVI | 463,50 | 0,0000 | 0,17 | 0,00 | 0,00 | 7.445,00 | 7.445,00 | 2.037,25 | 2.037,25 | 2.037,25 | 2.037,25 | 2.037,25 | 2.037,25 |
| 4 | BAVI | BAVI | BAVI | 24,19 | 274,58 | 3,48 | 0,00 | 0,00 | 12.207,24 | 12.207,24 | 12.207,24 | 12.207,24 | 12.207,24 | 12.207,24 | 12.207,24 | 12.207,24 |
| 5 | BAVI | BAVI | BAVI | 25,17 | 274,58 | 3,48 | 0,00 | 0,00 | 24.795,40 | 24.795,40 | 24.795,40 | 24.795,40 | 24.795,40 | 24.795,40 | 24.795,40 | 24.795,40 |
| 6 | BAVI | BAVI | BAVI | 7,63 | 19,62 | 21,40 | 3,10 | 0,00 | 2.048,20 | 2.048,20 | 2.048,20 | 2.048,20 | 2.048,20 | 2.048,20 | 2.048,20 | 2.048,20 |
| 7 | BAVI | BAVI | BAVI | 19,38 | 19,38 | 19,38 | 0,00 | 0,00 | 1.034,12 | 1.034,12 | 982,41 | 982,41 | 982,41 | 982,41 | 982,41 | 982,41 |
| 8 | BAVI | BAVI | BAVI | 300,23 | 300,23 | 300,23 | 0,00 | 0,00 | 227,40 | 227,40 | 227,40 | 227,40 | 227,40 | 227,40 | 227,40 | 227,40 |
| 9 | BAVI | BAVI | BAVI | 449,99 | 449,99 | 449,99 | 0,00 | 0,00 | 540,20 | 540,20 | 540,20 | 540,20 | 540,20 | 540,20 | 540,20 | 540,20 |
| 10 | BAVI | BAVI | BAVI | 439,11 | 439,11 | 439,11 | 0,00 | 0,00 | 619,24 | 619,24 | 587,33 | 587,33 | 587,33 | 587,33 | 587,33 | 587,33 |
| 11 | BAVI | BAVI | BAVI | 9,48 | 9,48 | 9,48 | 0,00 | 0,00 | 2.002,80 | 2.002,80 | 2.002,80 | 2.002,80 | 2.002,80 | 2.002,80 | 2.002,80 | 2.002,80 |
| 12 | BAVI | BAVI | BAVI | 24,83 | 24,83 | 24,83 | 0,00 | 0,00 | 2.112,36 | 2.112,36 | 2.112,36 | 2.112,36 | 2.112,36 | 2.112,36 | 2.112,36 | 2.112,36 |
| 13 | BAVI | BAVI | BAVI | 14,78 | 14,78 | 14,78 | 0,00 | 0,00 | 3.059,70 | 3.059,70 | 3.059,70 | 3.059,70 | 3.059,70 | 3.059,70 | 3.059,70 | 3.059,70 |
| 14 | BAVI | BAVI | BAVI | 172,24 | 172,24 | 172,24 | 0,00 | 0,00 | 2.041,00 | 2.041,00 | 2.041,00 | 2.041,00 | 2.041,00 | 2.041,00 | 2.041,00 | 2.041,00 |
| 15 | BAVI | BAVI | BAVI | 04,11 | 04,11 | 04,11 | 0,00 | 0,00 | 118,81 | 118,81 | 118,81 | 118,81 | 118,81 | 118,81 | 118,81 | 118,81 |
| 16 | BAVI | BAVI | BAVI | 51,42 | 51,42 | 51,42 | 0,00 | 0,00 | 60,98 | 60,98 | 60,98 | 60,98 | 60,98 | 60,98 | 60,98 | 60,98 |
| 17 | BAVI | BAVI | BAVI | 47,42 | 47,42 | 47,42 | 0,00 | 0,00 | 57,01 | 57,01 | 57,01 | 57,01 | 57,01 | 57,01 | 57,01 | 57,01 |
| 18 | BAVI | BAVI | BAVI | 36,12 | 36,12 | 36,12 | 0,00 | 0,00 | 38,27 | 38,27 | 38,27 | 38,27 | 38,27 | 38,27 | 38,27 | 38,27 |
| 19 | BAVI | BAVI | BAVI | | | | | | 73.282,83 | 73.282,83 | 60.128,11 | 60.128,11 | 60.128,11 | 60.128,11 | 60.128,11 | 60.128,11 |
| 20 | BAVI | BAVI | BAVI | | | | | | 282,40 | 282,40 | 282,40 | 282,40 | 282,40 | 282,40 | 282,40 | 282,40 |
| 21 | BAVI | BAVI | BAVI | | | | | | 118,81 | 118,81 | 118,81 | 118,81 | 118,81 | 118,81 | 118,81 | 118,81 |
| 22 | BAVI | BAVI | BAVI | | | | | | 60,98 | 60,98 | 60,98 | 60,98 | 60,98 | 60,98 | 60,98 | 60,98 |
| 23 | BAVI | BAVI | BAVI | | | | | | 57,01 | 57,01 | 57,01 | 57,01 | 57,01 | 57,01 | 57,01 | 57,01 |
| 24 | BAVI | BAVI | BAVI | | | | | | 38,27 | 38,27 | 38,27 | 38,27 | 38,27 | 38,27 | 38,27 | 38,27 |
| 25 | BAVI | BAVI | BAVI | | | | | | 3.387,18 | 3.387,18 | 3.387,18 | 3.387,18 | 3.387,18 | 3.387,18 | 3.387,18 | 3.387,18 |
| 26 | BAVI | BAVI | BAVI | | | | | | 38.853,42 | 38.853,42 | 38.853,42 | 38.853,42 | 38.853,42 | 38.853,42 | 38.853,42 | 38.853,42 |


 Marcos Antonio Blehi
 Eng. Civil
 CRIBIA 26006 D PR
 Caju de Urussatama

(Os custos são estimados e não incluem o deslocamento de equipe e equipamentos para a execução de serviços para os finais tecnológicos, exceto de uma análise, sendo de responsabilidade das empresas executoras de obra.)
 BDI(%) - BETUMES
 BDI(%) - SERVIÇOS
 ENSAÍOS(%)

COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA

DETERMINAÇÃO: CARCAVEL PAVIMENTAÇÃO 14.817.464-8

PROJETO: PROJETO LOCAL

FEQUENTRO URBANO

BDI (M) - BETUMES 14,28%

BDI (N) - GERANIOS 1,72%

ENBAIXO (%)

| Item | Descrição | UNID | QUANT | | VALOR | | UNIT | VALOR | UNIT | VALOR | UNIT | VALOR |
|------|------------------------|------|----------|-----------|----------|-----------|----------------|-----------|------|-------|------|-------|
| | | | PREVISTO | REALIZADO | PREVISTO | REALIZADO | | | | | | |
| 1 | SERVICOS PRELIMINARES | | 20,85 | 12,57 | 3,28 | 10,28 | m | 318,13 | | | | |
| 2 | REVESTIMENTO | | 0,30 | 0,30 | 0,37 | 0,37 | m ² | 181,57 | | | | |
| 3 | FAIXA DE SINALIZAÇÃO | | 1,08 | 1,10 | 1,80 | 1,80 | m ² | 1.553,25 | | | | |
| 4 | PLATEAU DE SINALIZAÇÃO | | 2,44 | 2,44 | 2,44 | 2,44 | m ² | 8.977,63 | | | | |
| 5 | REDE DE DRENAGEM | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 17.888,00 | | | | |
| 6 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 7 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 8 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 9 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 10 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 11 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 12 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 13 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 14 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 15 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 16 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 17 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 18 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 19 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 20 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 21 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 22 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 23 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 24 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 25 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 26 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 27 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 28 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 29 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 30 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 31 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 32 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 33 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 34 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 35 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 36 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 37 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 38 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 39 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 40 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 41 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 42 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 43 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 44 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 45 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 46 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 47 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 48 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 49 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 50 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 51 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 52 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 53 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 54 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 55 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 56 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 57 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 58 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 59 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 60 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 61 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 62 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 63 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 64 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 65 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 66 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 67 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 68 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 69 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 70 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 71 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 72 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 73 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 74 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 75 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 76 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 77 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 78 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 79 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 80 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 81 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 82 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 83 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 84 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 85 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 86 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 87 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 88 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 89 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 90 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 91 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 92 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 93 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 94 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 95 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 96 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 97 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 98 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 99 | REDE DE ABASTECIMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |
| 100 | REDE DE SANEAMENTO | | 3,11 | 3,11 | 3,11 | 3,11 | m | 1.238,00 | | | | |

Martins dos Reis Righi
 Eng. Civil
 CREA 20096 - D - PR
 Rua de Urbanismo

| ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA | | CÓDIGO | | CANTIDA | | CANTIDA | |
|---|--|-------------|--|-------------|--|-------------|--|
| Município: | | Município: | | Município: | | Município: | |
| Projeto: | | Projeto: | | Projeto: | | Projeto: | |
| Localidade: | | Localidade: | | Localidade: | | Localidade: | |
| Origem: | | Origem: | | Origem: | | Origem: | |
| 1 | FRANCISCO BELTRAO | 1 | FRANCISCO BELTRAO | 1 | FRANCISCO BELTRAO | 1 | FRANCISCO BELTRAO |
| 4 | BIGUAPE ABRIL TICO | 4 | BIGUAPE ABRIL TICO | 4 | BIGUAPE ABRIL TICO | 4 | BIGUAPE ABRIL TICO |
| 561100 | ESCRITORIO REGIONAL SUBPROJETO PROTOCOLO APRO N° LOCAL | 561100 | ESCRITORIO REGIONAL SUBPROJETO PROTOCOLO APRO N° LOCAL | 561100 | ESCRITORIO REGIONAL SUBPROJETO PROTOCOLO APRO N° LOCAL | 561100 | ESCRITORIO REGIONAL SUBPROJETO PROTOCOLO APRO N° LOCAL |
| 570000 | PERIMETRO URBANO | 570000 | PERIMETRO URBANO | 570000 | PERIMETRO URBANO | 570000 | PERIMETRO URBANO |
| 570000F | PERIMETRO URBANO | 570000F | PERIMETRO URBANO | 570000F | PERIMETRO URBANO | 570000F | PERIMETRO URBANO |
| 585335 | BDI (%) - BETUMES | 585335 | BDI (%) - BETUMES | 585335 | BDI (%) - BETUMES | 585335 | BDI (%) - BETUMES |
| 585335F | BDI (%) - SERVIÇOS ENSAIOS (%) | 585335F | BDI (%) - SERVIÇOS ENSAIOS (%) | 585335F | BDI (%) - SERVIÇOS ENSAIOS (%) | 585335F | BDI (%) - SERVIÇOS ENSAIOS (%) |
| 620000 | REVESTIMENTO | 620000 | REVESTIMENTO | 620000 | REVESTIMENTO | 620000 | REVESTIMENTO |
| 620000F | REVESTIMENTO | 620000F | REVESTIMENTO | 620000F | REVESTIMENTO | 620000F | REVESTIMENTO |
| 621300 | DRENAGEM | 621300 | DRENAGEM | 621300 | DRENAGEM | 621300 | DRENAGEM |
| 621300F | DRENAGEM | 621300F | DRENAGEM | 621300F | DRENAGEM | 621300F | DRENAGEM |
| 600300 | PREPARAÇÃO DE BASTÃO EM 1ª CALAGEM | 600300 | PREPARAÇÃO DE BASTÃO EM 1ª CALAGEM | 600300 | PREPARAÇÃO DE BASTÃO EM 1ª CALAGEM | 600300 | PREPARAÇÃO DE BASTÃO EM 1ª CALAGEM |
| 600300F | PREPARAÇÃO DE BASTÃO EM 1ª CALAGEM | 600300F | PREPARAÇÃO DE BASTÃO EM 1ª CALAGEM | 600300F | PREPARAÇÃO DE BASTÃO EM 1ª CALAGEM | 600300F | PREPARAÇÃO DE BASTÃO EM 1ª CALAGEM |
| 609120 | REPERTE E APRIAMENTO MECANICO | 609120 | REPERTE E APRIAMENTO MECANICO | 609120 | REPERTE E APRIAMENTO MECANICO | 609120 | REPERTE E APRIAMENTO MECANICO |
| 610400a | CRIPA DE BBTIC A 1,40 SEM BASTÃO SEM ARMADURA | 610400a | CRIPA DE BBTIC A 1,40 SEM BASTÃO SEM ARMADURA | 610400a | CRIPA DE BBTIC A 1,40 SEM BASTÃO SEM ARMADURA | 610400a | CRIPA DE BBTIC A 1,40 SEM BASTÃO SEM ARMADURA |
| 610400b | CRIPA DE BBTIC A 1,20 SEM BASTÃO SEM ARMADURA | 610400b | CRIPA DE BBTIC A 1,20 SEM BASTÃO SEM ARMADURA | 610400b | CRIPA DE BBTIC A 1,20 SEM BASTÃO SEM ARMADURA | 610400b | CRIPA DE BBTIC A 1,20 SEM BASTÃO SEM ARMADURA |
| 610400F | CRIPA DE BBTIC A 1,20 SEM BASTÃO SEM ARMADURA | 610400F | CRIPA DE BBTIC A 1,20 SEM BASTÃO SEM ARMADURA | 610400F | CRIPA DE BBTIC A 1,20 SEM BASTÃO SEM ARMADURA | 610400F | CRIPA DE BBTIC A 1,20 SEM BASTÃO SEM ARMADURA |
| 11 | ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA | 11 | ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA | 11 | ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA | 11 | ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA |
| 7402255 | PREÇO GLOBAL | 7402255 | PREÇO GLOBAL | 7402255 | PREÇO GLOBAL | 7402255 | PREÇO GLOBAL |
| 7402255F | PREÇO GLOBAL | 7402255F | PREÇO GLOBAL | 7402255F | PREÇO GLOBAL | 7402255F | PREÇO GLOBAL |
| 7402256 | PREÇO GLOBAL | 7402256 | PREÇO GLOBAL | 7402256 | PREÇO GLOBAL | 7402256 | PREÇO GLOBAL |
| 7402256F | PREÇO GLOBAL | 7402256F | PREÇO GLOBAL | 7402256F | PREÇO GLOBAL | 7402256F | PREÇO GLOBAL |



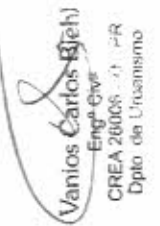
 Vanio Carlos Biehl

 Eng Civil

 CREA 260008 - D PR

 Dpto. de Urbanismo

| ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA | | | | | | | | | | catilina | | | catilina | | | catilina | | |
|---|--------|---|-------|----------------|--------------------------|------------|---------|------------------|------|------------------|--------------------|-----------|--------------------|------|-----------------|------------|--------|-----------|
| DER subalterno 2077 | | | | | | | | | | Anexo | | | Anexo | | | Anexo | | |
| ESCRITÓRIO REGIONAL SUBPROJETO PROTOCOLO ARO Nº LOCAL PERIMETRO URBANO BDI (%) - BETUMES BDI (%) - SERVIÇOS ENSAIOS (%) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CASCATEL PAVIMENTAÇÃO 14.817.408-0 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PERIMETRO URBANO | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16,40% | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 35,40% | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Município: FRANCISCO BEL TRAZO | | | | | | | | | | SAM | | | SAM | | | | | |
| Projeto: REGAPI ASFÁLTICO | | | | | | | | | | LOTE | | | LOTE Nº | | | | | |
| Local da Obra: Rua Projetais (Entre a Rua Florestal Marjota e a Rua Florinda Trevisan) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Descrição dos Serviços | | | | | | | | | | PROJETO ORIGINAL | | | ORGANISMO APROVADO | | | | | |
| Origem | Código | Descrição | Quant | UNIT | Parâmetro (R\$) | (R\$) - PM | TOTALS | QUANT | UNIT | Parâmetro (R\$) | (R\$) - PM | TOTALS | QUANT | UNIT | Parâmetro (R\$) | (R\$) - PM | TOTALS | |
| Transp | Exec | SUBDI | CIBDI | UD | CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$) | | | PROJETO ORIGINAL | | | ORGANISMO APROVADO | | | | | | | |
| DEM | DER | DER | DER | DER | DER | DER | DER | DER | DER | DER | DER | DER | DER | DER | DER | DER | DER | |
| 1 | DER | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | PM | Liquidação de Orlas 4,00 x 2,00 | | m | 2870,22 | 1725,73 | 2181,33 | | | 2.072,26 | | | | | | | | |
| 6 | PM | Liquidação de Orlas (Recarga) | | m ² | 0,30 | 0,30 | 0,37 | | | 0,36 | | | | | | | | |
| 6 | PM | Limpeza e Locação da grade (Recarga) | | m ² | 1,00 | 1,10 | 1,40 | | | 1,43 | | | | | | | | |
| 6 | PM | Placa de base com B1-1C (Araxósia) | | m ² | 238,19 | 214,36 | 348,79 | | | 378,45 | | | | | | | | |
| 6 | PM | GELO (Quantidade menor que 1000 toneladas) | | m ³ | 30,17 | 238,19 | 214,36 | | | 378,45 | | | | | | | | |
| 6 | PM | CEBU (Quantidade menor que 1000 toneladas) | | m ³ | 30,17 | 238,19 | 214,36 | | | 378,45 | | | | | | | | |
| 6 | PM | MÓ-FIO E SARCETA | | m | 11,53 | 11,53 | 14,58 | | | 13,85 | | | | | | | | |
| 6 | PM | Reinjeção de Mote-Fio e/ou emulsionado a 3% emulsionado Meio-Fio com Sarceta DER - Tipo 2 - (0,042 m ³) - Montado "in loco" | | m | 19,92 | 27,45 | 34,70 | | | 32,87 | | | | | | | | |
| 7 | DER | REALIZAÇÃO DE TRANSITO | | m | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | PM | Faixa de sinalização horizontal off-sets com solvente (0,034 m ² m ²) | | m ² | 19,95 | 19,95 | 25,10 | | | 23,88 | | | | | | | | |
| 6 | PM | Placa sinalização reflexiva - SEM SUPORTE | | m ² | 230,05 | 220,85 | 406,58 | | | 385,27 | | | | | | | | |
| 6 | PM | Suporte metal galvanizado 2,5' altura e abriga anti-quebra 3,00m | | m | 439,09 | 449,69 | 598,79 | | | 540,35 | | | | | | | | |
| 6 | PM | Placa sinalização reflexiva-integral (0,12 m ² m ²) + suporte METALICO | | m | 449,11 | 489,11 | 638,24 | | | 567,33 | | | | | | | | |
| 10 | DER | REMOÇÃO | | m ³ | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | PM | Remoção de Burois em 1ª Calçada | | m ³ | 6,48 | 6,48 | 8,19 | | | 7,78 | | | | | | | | |
| 6 | PM | Remoção e Acionamento Mochilas | | m ³ | 24,03 | 22,17 | 28,02 | | | 28,82 | | | | | | | | |
| 6 | PM | Remoção Sem Apilamento | | m ³ | 11,70 | 13,30 | 16,81 | | | 15,07 | | | | | | | | |
| 6 | PM | Grupo de B1C a 0,40 sem Burois e sem Armagem | | m | 2,19 | 62,85 | 79,46 | | | 75,49 | | | | | | | | |
| 6 | PM | B.L. Simples alternância H alt. 1,20 m | | m | 112,34 | 737,53 | 1074,21 | | | 1.020,90 | | | | | | | | |
| (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11 | SEIL | Ensaio de Paralelismo da Bitumã - Mistura Bituminosa | | m | 97,11 | 97,11 | 122,75 | | | 119,01 | | | | | | | | |
| 11 | SEIL | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | | m | 50,20 | 50,20 | 73,64 | | | 69,96 | | | | | | | | |
| 11 | SEIL | Ensaio de Densidade do Material Bituminoso | | m | 47,48 | 47,48 | 60,01 | | | 57,01 | | | | | | | | |
| 11 | SEIL | Extração de corpo de prova de placa de concreto asfáltico com serda relativa | | m | 32,12 | 32,12 | 40,69 | | | 38,57 | | | | | | | | |
| PREÇO GLOBAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | 36.517,87 | | | 2.072,26 | | | 37.374,76 |
| | | | | | | | | | | | | 8.392,04 | | | | | | 8.392,04 |
| | | | | | | | | | | | | 2.311,90 | | | | | | 2.311,90 |
| | | | | | | | | | | | | 10.307,08 | | | | | | 10.307,08 |
| | | | | | | | | | | | | 285,15 | | | | | | 285,15 |
| | | | | | | | | | | | | 67.209,04 | | | 60.324,26 | | | 69.494,57 |



| BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO | |
|--|------------------------|
| IMPOSTOS | ISS = 0,60 |
| | PIS = 0,65 |
| | FINSOCIAL = 2,00 |
| | CPMF = 0,00 |
| TOTAL | $\Sigma =$ 3,25 |
| ADMINISTRAÇÃO | 10,00 |
| EVENTUAIS | 5,00 |
| LUCRO | 6,00 |
| BDI | 26,41 |
| BDI= 1,0325 x 1,1 x 1,05 x 1,06 | |
| BDI médio | 26,4% |
| BDI Insumos de Petróleo | 16,4% |
| Valor Total | 13.851,97 |
| Valor Total | 10.974,57 |
| BDI médio do Projeto | 26,4% |


Vantoz Carlos Biehl
 Eng. Civil
 CREA 16006 - D. PR
 Departamento de Urbanismo

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO

| Município: | MUNICÍPIO DE BELTRÃO | | SAM | Grandes itens (%) |
|------------|-------------------------|--|--------------|-------------------|
| Projeto : | RECAPE DE PAVIMENTO | | LOTE n° | |
| | | | (R\$) - PM | |
| | | | TOTALS | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | 2.072,26 | 0,18% |
| 4 | REVESTIMENTO | | 680.680,35 | 60,03% |
| 5 | MEIO-FIO E SARJETA | | 162.166,90 | 14,30% |
| 6 | PAISAGISMO / URBANISMO | | 35.018,81 | 3,09% |
| 7 | SINALIZAÇÃO DE TRANSITO | | 246.122,17 | 21,70% |
| 10 | DRENAGEM | | 7.831,68 | 0,70% |
| 11 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | | |
| | | | 1.133.991,97 | 100,00% |

| Experiência : | Quantidade (projeto) | Unid | Quantidade Edital (40%) |
|--|----------------------|------|-------------------------|
| PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUC | 1.840,49 | TON | 780,00 |



Vitor Carlos Biehl
 Engº Civil
 CREA nº 006 - D - PR
 de Urbanismo

Cronograma

| S.F.M SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|--------------|------------|------------|------------|------------|-------------|------------------|------------|
| Município: Francisco Beltrão | | SAM | 69 | | F.P. | | 92,77% | | |
| Projeto: Recape | | LOTE nº | 01 | | C.P.M. | | 7,23% | | |
| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | | | | | | | | | |
| GRUPO ITEM | SERVIÇOS | PARCELAS (%) | | | | | | TOTAL ITEM (R\$) | % S/ TOTAL |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | | |
| 311.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 100 | | | | | | 2.072,26 | 0,18 |
| 311.02 | TERRAPLENAGEM | | | | | | | | 0,00 |
| 311.03 | BASE / SUB-BASE | | | | | | | | 0,00 |
| 311.04 | REVESTIMENTO | | 40 | | 40 | | 20 | 680.680,35 | 60,03 |
| 311.05 | MEIO-FIO E SARJETA | | 40 | | 20 | | | 162.166,90 | 14,30 |
| 311.06 | PAISAGISMO / URBANISMO | | | | | | 50 | 35.018,61 | 3,09 |
| 311.07 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | | | | | | | 0,00 |
| 311.08 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | 0,00 |
| 311.09 | SERVIÇOS DIVERSOS | | 20 | | | | | 246.122,17 | 21,70 |
| 311.10 | DRENAGEM | | | | | | 40 | 7.931,68 | 0,70 |
| 311.11 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAIS | | | | | | | | 1.133.901,97 | 100,00 |
| FATURAMENTO MENSAL PREVISTO | | 2.072,26 | 114.093,19 | 138.701,41 | 430.939,28 | 202.954,12 | 155.231,71 | 1.133.901,97 | 100% |
| MENSAL PREVISTO EM % | | 0,19% | 10,66% | 12,23% | 38,00% | 25,83% | 13,69% | 100,00% | 100% |
| Resp. Técnico: | | | | | | | Assinatura: | | |

Vinicius Santos Brito
 Eng.º Civil
 CREA 26008 - D. PR
 Opto. de Urbanismo



REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO :

Revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre calçamento com pedras irregulares existente, com área total de 12.936,00 m², incluindo a sinalização horizontal / vertical, drenagem de águas pluviais em 10 (dez) trechos de ruas do perímetro urbano do Distrito de Nova Concórdia, no município de Francisco Beltrão - PR :

- 1.1 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri);
- 1.2 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço);
- 1.3 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri);
- 1.4 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e rua Fernando Testa);
- 1.5 - Rua Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grando e av. Jacinto José Ferri);
- 1.6 - Rua Fioravante Grando (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugênio Valentim Salvadori);
- 1.7 - Rua Izidoro Antunes dos Santos (trecho entre av. Jacinto José Ferri e o Final do Calçamento Existente);
- 1.8 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre av. Jacinto José Ferri e rua Projetada);
- 1.9 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevisan);
- 1.10 - Rua Fiorindo Trevisan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri).

2. CARACTERÍSTICAS DA OBRA :

Sobre pavimentação com pedras irregulares existente do tipo basalto, será executado revestimento com camada asfáltica de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C/DER/PR.

A placa de obra deverá ser confeccionada nas dimensões 4,00x2,00 m (largura x altura) e afixada em estrutura de madeira.

A placa da obra deverá seguir o modelo e padrão exigidos pelo Convênio.

Antes do início dos trabalhos para o revestimento asfáltico propriamente dito deverá ser realizada uma limpeza geral na pista com a remoção de terra e vegetação existente em toda a extensão do trecho.

Os meios-fios deverão ser todos retirados e deverão ser executados novos em concreto simples, pré-moldado, seguindo o padrão existente no trecho ou do tipo meio-fio de concreto simples com sarjeta (DER/PR Tipo 02 (0,042 m³) / MFC03 - álbum de projetos tipo do DNIT).

A realização da execução das peças novas dos meios-fios de concreto em todos os trechos compreenderá a execução dos seguintes procedimentos :

- retirada dos meios-fios de modo geral com empilhamento do material que tenha condições de ser reaproveitado posteriormente e também do material a ser



- descartado, todo material deve ser depositado no pátio da garagem municipal (transporte deve ficar a cargo da empresa executora);
- preparo do solo para receber o assentamento da peça pré-moldada;
 - assentamento dos meios-fios de concreto com o auxílio de linhas de forma a deixá-los alinhados e nivelados a fim de proporcionarem o adequado confinamento do pavimento e condução das águas superficiais às bocas de lobo; não sendo possível o reaproveitamento dos meios-fios existentes adotar-se-á como padrão para sua reposição meio-fio de concreto simples, com sarjeta, DER/PR Tipo 02 (0,042 m³) / MFC03 do Álbum de Projetos Tipo do DNIT;
 - a peça após assentada deve ter altura mínima de 10 cm e máxima de 15 cm sabendo-se que a altura ideal para a guia acabada com o pavimento deve ficar com 12 cm;
 - deve ser executado o travamento das peças, sendo com solo natural de forma triangular compactada na face externa da peça pré-moldada, ter cuidado para não desalinhar e desapumar as peças;
 - rejunte deve ser executado após todos os serviços finalizados, sendo uma argamassa com areia, água e cimento entre as peças para fazer a união delas;
 - limpeza geral com remoção e transporte de entulhos.
 - **os resíduos resultantes da demolição de meios-fios danificados terão como destino final o pátio da Garagem Municipal, onde ficarão ali depositados para posterior reaproveitamento como material de revestimento primário a serem aplicados em diversos locais públicos (estacionamento de escolas, creches, estradas vicinais, etc).**
 - **Com a falta ou a execução não satisfatória de qualidade dos serviços listados a cima é de responsabilidade da empresa executora fazer as correções apontadas pelo fiscal, pois não será realizada a medição sem os serviços estarem a satisfazer os critérios de qualidade.**

3. REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. :

3.1 LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA :

Deve-se proceder a uma limpeza prévia em toda a superfície a receber o revestimento asfáltico com a remoção de ervas daninhas e grama existentes.

Esta deverá ser feita com jatos de alta pressão de ar comprimido ou água e/ou vassouras mecânicas ou manuais, deixando a área isenta de qualquer detrito ou pó.

3.2 PINTURA DE LIGAÇÃO :

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bombas reguladoras de pressão e completo sistema de aquecimento para uma aplicação uniforme. Esta aplicação não deve ser realizada em temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou quando esta estiver iminente.

A pintura de ligação deve ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, se possível, senão, prevê-se trabalhar em meia pista fazendo-se a área adjacente logo que a pintura permita trânsito.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

Material a ser utilizado na pintura de ligação : emulsão asfáltica RR-1C.



A execução de pintura de ligação deverá anteceder a execução do reperfilamento e da capa de rolamento, devendo ser realizada a uma taxa de aplicação de 0,60 a 0,80 l/m² observando-se as recomendações técnicas constantes na DER/PR ESP 17/05.

O Município executará, nos locais onde se fizerem necessário, testes de carga no pavimento com pedras irregulares existente antes da execução dos serviços, efetivando-se as correções ou reforços necessários para que sejam evitados possíveis recalques no pavimento asfáltico.

3.3 REPERFILAMENTO E CAMADA DE C.B.U.Q. :

Só se realizará em temperatura maior que 10° C e sem chuva. Procede-se a distribuição do concreto asfáltico com motoniveladora para o reperfilamento e, com vibroacabadora para a camada final do pavimento. Em ocorrência de irregularidade nesta etapa a adição de material será manual com espalhamento com ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição começa-se a rolagem que iniciará pelos bordos continuando em direção ao eixo da pista de rolamento. Cada passada recobre metade da anterior até a compactação determinada no orçamento com espessuras mínimas de 2,0 cm compactado para o reperfilamento e 4,0 cm compactado para a camada final de rolamento.

Onde a camada de recape não apresentar bom acabamento a mesma deverá ser reexecutada sem nenhum ônus adicional ao contratante, sendo que os ensaios tecnológicos serão por conta da Empreiteira e deverão ser apresentados ao Engenheiro Fiscal no início da obra.

Material a ser utilizado - CAP-50/70.

Critério de medição: tanto para o reperfilamento quanto para a capa de rolamento a determinação da quantidade de massa asfáltica aplicada na obra será efetuada com base na pesagem dos caminhões na saída da usina (ticket de pesagem), em balança periodicamente aferida, correspondente a cada trecho de via pavimentado.

3.4 EQUIPAMENTOS :

Motoniveladoras e pavimentadoras motrizes para espalhar e conformar o pavimento no abaulamento e alinhamentos requeridos.

Rolos pneumáticos e metálicos lisos, tipo tandem, ou similar aprovados pela fiscalização tendo carga entre 8 e 12 toneladas.

Caminhões para transporte tipo basculante com caçambas metálicas limpas e lisas para evitar aderência das misturas às chapas.

4. DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA :

4.1. DEFINIÇÃO :

Entende-se por dispositivo de microdrenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos.

A profundidade das valas será de acordo com o levantamento topográfico que devesse ser elaborado pela empresa executora e seu responsável técnico, bem como, a locação das mesmas. O material da escavação não deverá ser depositado próximo as bordas das valas, principalmente para evitar acidentes com desmoronamento. No manuseio e empilhamento dos tubos de concreto deverão ser tomadas medidas



preventivas de segurança nas obras. Todas as galerias serão do tipo BSTC (Bueiro Simples Tubular de Concreto) assentados sobre fundo de vala nivelada e compactada mecanicamente, seguindo o modelo do orçamento que esta disposto na planilha de orçamento, o padrão do DER/PR bem como as Normas da ABNT e DNIT.

Os dispositivos de drenagem superficial são constituídos por :

4.1.1. Boca de Lobo : é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa a captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora.

Serão executadas em alvenaria argamassada conforme detalhes em projeto seguindo o padrão do Álbum de Projetos Tipo do DNIT e DER/PR e especificações técnicas do DER/PR.

As bocas de lobo deverão seguir os detalhes gráficos constantes nas pranchas do projeto de drenagem superficial e disponíveis nas planilhas de orçamento.

4.1.2. Rede Coletora : É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequada à vazão a ser escoada. Será executada com tubos de concreto simples nos diâmetros indicados em projeto.

4.2. MATERIAIS :

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER/PR, sendo estes :

a) Cimento : "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

b) Agregado Miúdo : "Agregado Miúdo para Concreto de Cimento".

c) Agregado Graúdo : "Agregado Graúdo para Concreto de Cimento".

d) Água : "Água para Concreto".

e) Concreto : "Concreto e Argamassa".

f) Formas : "Formas e Cimbres".

O Concreto deve ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão simples, aos 28 dias, de 15 MPa.

O material utilizado no tampão de ferro, utilizado nos poços de visita, deve seguir a NBR 6598 da ABNT.

4.3. EXECUÇÃO :

Após a limpeza do terreno procede-se as locações topográficas da obra que deverão ser executadas através de equipamentos específicos, adequados e em perfeita obediência ao projetos elaborados, o levantamento topográfico fica a cargo da empresa executora realizar e apresentar o projeto planaltimétrico e perfis necessários . A empresa construtora deverá informar à fiscalização, por escrito, antecipadamente, sobre quaisquer divergência ou mudanças relativa à locação da obra, que por ventura possa ocorrer.

Uma vez locada a obra, as valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica, retroescavadeira), sempre iniciando-se a jusante e progredindo para montante do sentido de escoamento, obedecendo rigorosamente o projeto construtivo, deverão possuir sempre o diâmetro externo do tubo acrescido de 25 cm de cada lado. Caso a profundidade exceder a 1,50 m, a vala deverá ter as paredes rampeadas com ângulo interno de 120º (graus), ou deverão ser escoradas de forma continua ou não, dependendo do tipo do material escavado. O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com o indicado no projeto, proporcionando o apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário uma



drenagem prévia, regularizado e compactado mecanicamente. O material escavado deverá ser depositado ao longo da vala, somente de um lado da mesma e a uma distância segura da crista do corte para que sejam evitados eventuais desmoronamentos e obstrução da vala. Sempre que houver necessidade, deverá ser previsto o escoramento descontínuo das valas, caso a empreiteira julgue necessário em função das rampas existentes (taludes instáveis) NBR 9061.

Concluída a abertura das cavas executa-se o assentamento da tubulação que será do tipo concreto simples, classe PS1 (carga diametral de ruptura 40 KN/m), com seção circular e encaixe tipo macho e fêmea com diâmetro nominal (diâmetro interno) de acordo com o projeto e comprimento de 1000 mm. Deverão ser de primeira qualidade, apresentar boa aparência e encaixe perfeito entre o macho e a fêmea e atender rigorosamente a NBR 8890/2007 e ERRATA 2008 (Tubo de Concreto, de seção circular, para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e Métodos de Ensaio) e NBR 15645/2008 (Execução de obras sanitárias e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto) da ABNT. Os tubos devem ser depositados ao longo das valas e sempre do lado oposto do material escavado. Os tubos devem ser assentados sempre obedecendo o sentido de jusante para montante do escoamento, com a bolsa voltada sempre para a montante e **deverão ser rejuntados com argamassa aditivada no traço 1:3, de cimento, areia média e impermeabilizante**. No assentamento de tubos de concreto, deve-se evitar cortá-los, deslocando-se as posições de caixas, bocas de lobo, se necessário. Quando houver variação de bitola as tubulações, nas caixas de passagem, devem ser alinhadas sempre pelas suas geratrizes superiores. A declividade do tubo deverá ser de no mínimo 1%. Os tubos deverão ser descidos na vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

Concluído o assentamento da tubulação executa-se o reaterro das valas. O reaterro compreende lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle do teor de umidade, compactação, com controle de Grau de Compactação (GC) maior ou igual a 95% do Próctor Normal, nivelamento e acabamento. A reposição do material nas valas, na altura compreendida entre o fundo da vala e 0,30 m acima da geratriz superior do tubo, merece cuidado especial, compactando-se manualmente as camadas de no máximo 0,15 m, com soquete apropriado. O complemento do reaterro deverá ser procedido por compactação mecânica com camadas de no máximo 0,20 m, e o recobrimento mínimo de 0,70 m não sendo possível reaterro sem compactação. As valas poderão ser preenchidas com material proveniente da própria escavação, desde que o mesmo seja de boa qualidade, isento de material orgânico, de impurezas e de umidade excessiva. Em caso do material não ser de boa qualidade e a compactação não ficar de acordo com o que se exige de boa qualidade então fica a responsabilidade da empresa executora providenciar o material adequado para a compactação com excelência. Caso o material escavado excedente seja de boa qualidade o mesmo poderá ser utilizado na regularização do subleito do pavimento ou como colchão para assentamento de pavimentação poliédrica, caso contrário deverá ter o destino adequado através de bota fora. Após o reaterro das valas e a compactação do subleito da caixa da via, deverá ser executada a pavimentação prevista no trecho, inclusive executando-se as guias e sarjetas previstas em projeto.

5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL :



No presente Projeto de Pavimentação Asfáltica será executado a sinalização horizontal e vertical das vias conforme projeto específico e de acordo com o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO bem como a LEI FEDERAL Nº 9503/1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO). Sendo que para a sinalização horizontal deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOL. IV) aprovado através da RESOLUÇÃO Nº 236/2000 e para a sinalização vertical deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOL. I) – SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO.

A sinalização horizontal será executada nas laterais e no eixo da pista de rolamento, sendo: duas faixas de bordo brancas contínuas nas laterais e uma faixa amarela descontínua no eixo da pista de rolamento. A pintura de faixas e marcações da sinalização horizontal deverá ser executada com tinta a base de resina acrílica com micro-esferas de vidro, com garantia mínima de durabilidade de 2 anos, atendendo rigorosamente os requisitos da NBR 11862 ou a sua versão mais recente. As esferas de vidro devem ser adicionadas à tinta e devem atender aos requisitos das normas NBR 683 ou a sua versão mais recente. A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao município, dentro do prazo fixado. Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m². Quando, durante a vigência da garantia se constatar, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m², por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o município, de forma a atender ao disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização. A medição da retro-refletância deve ser feita conforme a NBR 14723 ou a sua versão mais recente.

Antes da execução dos serviços de sinalização das vias, a empresa contratada deverá consultar o DEBETRAM (DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO) para recebimento de orientações e esclarecimento de eventuais dúvidas.

5.1. PLACA INDICATIVA DO NOME DA VIA :

Nas ruas onde não existir placa de identificação com o nome das mesmas, serão afixadas no início e final de trecho, conforme indicação no projeto, placas indicativas do nome da via, de acordo com o padrão adotado pelo Município, o qual possui as seguintes características:

- dimensões de 60x30 cm (largura x altura) confeccionadas em aço carbono 1010-1020, bitola 18, fina frio, tratamento desengraxante, decapante e fosfatizante, frente e verso. Com pintura eletrostática a pó, vincada, disponíveis e divididas, na cor azul, com 4 furos para fixação, vinco para reforço, dupla face com letras adesivadas. Será fixada através de abraçadeiras de aço zincado, para postes de 2,5" de diâmetro, tamanho de 200x350x100 mm (altura x largura x espessura), em duas partes 01 (um) par, para fixação da placa no centro da mesma, com parafusos, arruelas e porcas galvanizadas. Cada par de abraçadeiras fixa 02 (duas) placas. As colunas de sustentação serão de 2,5" x 3,00 m (diâmetro x altura), confeccionadas em aço carbono SAE 1010x1020, laminado a quente de acordo com a NBR 5580 de secção cilíndrica, com costura em peça única e galvanizada na parte externa e interna, não devendo existir falha na zincagem, possuindo 400 gramas / m² de zinco na superfície, atendendo a norma NBR 6152 (tração), NBR 6153 (dobramento), NBR 7397, NBR 7398, NBR 7399 e NBR 7400 (galvanização). A coluna deverá apresentar achatamento de 20 cm na extremidade inferior evitando o momento de rotação, com pequenas grapas soldadas neste



achatamento como reforço, com a tampa para vedação da parte superior da coluna e com furação também na parte superior, enterrado e chumbado a 0,50 m.

6. NORMAS GERAIS / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS :

O procedimento de execução da obra seguirá fielmente os projetos e especificações, sob orientação da Fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e os materiais que não obedecerem as especificações, deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao Município. Para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço.

Todos os projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para a elaboração da proposta, sem o que, a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

A Firma Empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra, bem como, deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução e tecnicamente qualificado para execução dos serviços. Caso a Fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a Firma Empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a Fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.

A contratada deverá efetivar em laboratório e fornecer cópias dos resultados dos laudos dos ensaios tecnológicos, de cada etapa dos serviços, para verificação e controle da qualidade dos materiais e da mistura betuminosa, conforme exigências normativas do DNIT, sendo que os custos para realização destes serviços deverão estar incluídos no preço global da proposta. Os resultados dos laudos dos ensaios deverão ser entregues a fiscalização pela contratada por ocasião da solicitação da medição dos serviços.

A fiscalização procederá inspeção visual às condições de acabamento.

7. SERVIÇOS FINAIS :

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos.
As vias deverão ter total condição de tráfego.

Francisco Beltrão, Agosto de 2018.

Vanios G. Biehl
Engº Civil - CREA/PR 26.006-D
Decreto nº 202/2011



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVÊNIO Nº 935/2018-SEDU

| | |
|------------------|---------|
| PUBLICADO | |
| COE/CIS nº | Página: |
| 102081 | 04 |
| Data: | |
| 13/06/18 | |
| Exemplar: | Ano: |
| 104 | 2018 |

TERMO DE CONVÊNIO Nº 935/2018-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado **SILVIO MAGALHÃES BARROS II**; o Município de **FRANCISCO BELTRAO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77816510000186, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **CLEBER FONTANA**, considerando o contido no(s) protocolo(s) 15.222.887-2,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 8332/2017, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a **INFRAESTRUTURA URBANA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 8332/2017 e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste **CONVÊNIO**, independentemente de transcrição.

CONVÊNIO N° 935/2018-SEDU



PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

III - Em ambos os casos o saldo dos demonstrativos financeiros do SIT devem coincidir integralmente com o saldo dos demonstrativos bancários anexados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de

CONVÊNIO Nº 935/2018-SEDU



- a. Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE e dentro do disposto na Lei nº 19.206/2017;
- b. Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- e. Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- f. Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g. Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo aprovado pelo CONVENIENTE e da análise e aprovação dos projetos, a licitar e, mediante verificação do procedimento licitatório feito pelo CONVENIENTE, autorizar a homologação da licitação e a contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- c) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- d) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- e) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- f) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras (SEDI)
 Rua Coronel Marinho, Ramal 1100 – 2ª Andar – Jardim Castello, Curitiba, Paraná
 Fone: (41) 3333-8000 – Fax: (41) 3333-8000
 E-mail: sedit@parana.gov.br
 Internet: www.parana.gov.br

CONVÊNIO Nº 935/2018-SEDU



logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

p) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;
2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
4. Alvará de construção.

q) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Termo de recebimento provisório;
2. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra ou serviço. (Se optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica isento da apresentação de CND).

r) No caso do objeto do convênio ser uma obra, em caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado, desde que a obra esteja finalizada cumprindo com o objetivo do convênio, conseqüentemente, isentando o Estado do Paraná e o interveniente de quaisquer ônus;

s) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

t) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

u) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste

CONVÊNIO Nº 935/2018-SEDU



CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

Página 9 de 11

CONVÊNIO Nº 935/2018-SEDU



exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 5 de Junho de 2018.


SILVIO BARROS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE

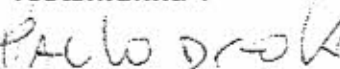

CLEBER FONTANA
Prefeito(a) Municipal de FRANCISCO
BELTRAO

Luiz Eduardo M. Halila
Diretor Geral SEDU
RG: 1.147.204-4

CIDA BORGHETTI
Governadora do Paraná


Testemunha 1

Testemunha 2



4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

| ETAPA OU FASE | ESPECIFICAÇÃO | DURAÇÃO | | VALOR - R\$ |
|---------------------|--|------------|------------|-----------------|
| | | INÍCIO | TÉRMINO | |
| 1 | Procedimentos prévios à contratação (incluindo licitação) | 07/05/2018 | 12/03/2018 | - |
| 2 | Execução do objeto | 13/12/2018 | 19/09/2019 | R\$1.052.700,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL | | | | R\$1.052.700,00 |

5. PLANO DE APLICAÇÃO

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR - EM R\$ 1,00 | |
|--|----------------|---------------------|---------------|
| | | CONCEDENTE | CONTRAPARTIDA |
| 6702.15451173.058.4440.4201 + Contrapartida Municipal | INFRAESTRUTURA | R\$1.000.000,00 | R\$52.700,00 |

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

| PARCEL A | META | MÊS/ANO | REPASSE CONCEDENTE R\$ 1,00 | CONTRAPARTIDA PROponente R\$ 1,00 |
|-------------|----------------------|---------|-----------------------------------|---|
| 1 | Execução de até 100% | 10/2019 | R\$1.000.000,00 | R\$52.700,00 |
| | | | | |
| SUBTOTAL | | | | R\$1.052.700,00 |




CONVÊNIO N° 935/2018-SEDU

exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 5 de Junho de 2018.


SILVIO BARROS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE


CLÉBER FONTANA
Prefeito(a) Municipal de FRANCISCO
BELTRAO

Luiz Eduardo M. Halila
Diretor Geral SEDU
RG: 1.147.204-4

CIDA BORGHETTI
Governadora do Paraná


Testemunha 1
Paulo Roberto
12731179-20

Testemunha 2

Secretaria do Desenvolvimento Urbano**EXTRATO 2018/105****AJ/SEDU em 12/06/2018**

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e Decreto Estadual 8332/2017. ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICIPES: SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

| NR | ANO | AD | MUNICÍPIO | VALOR TOTAL | VALOR SEDU | VALOR PM | ASSINATURA |
|-----|------|----|--------------------------|--------------|--------------|------------|------------|
| 802 | 2017 | 1 | ALTO PARANÁ | 203.025,05 | 200.000,00 | 3.025,05 | 11/06/2018 |
| 496 | 2017 | 1 | JACAREZINHO | 299.787,81 | 299.787,81 | 0,00 | 22/05/2018 |
| 639 | 2018 | 1 | BARBOSA FERAZ | 741.430,00 | 704.312,72 | 37.117,28 | 08/06/2018 |
| 449 | 2018 | 1 | ENGENHEIRO BELTRÃO | 53.000,00 | 50.000,00 | 3.000,00 | 11/06/2018 |
| 450 | 2018 | 1 | FÊNIX | 50.890,00 | 48.342,76 | 2.547,64 | 11/06/2018 |
| 536 | 2018 | 1 | FLOR DA SERRA DO SUL | 49.990,00 | 47.487,41 | 2.502,59 | 08/06/2018 |
| 248 | 2018 | 1 | FLOR DA SERRA DO SUL | 245.000,00 | 232.734,87 | 12.265,13 | 08/06/2018 |
| 333 | 2018 | 1 | FLOR DA SERRA DO SUL | 445.000,00 | 400.000,00 | 45.000,00 | 08/06/2018 |
| 347 | 2018 | 1 | IVATÉ | 360.000,00 | 341.977,77 | 18.022,23 | 07/06/2018 |
| 853 | 2018 | 1 | IVATÉ | 49.770,50 | 47.278,90 | 2.491,60 | 07/06/2018 |
| 554 | 2018 | 1 | JAPURA | 54.490,00 | 50.000,00 | 4.490,00 | 08/06/2018 |
| 555 | 2018 | 1 | JAPURA | 54.490,00 | 50.000,00 | 4.490,00 | 08/06/2018 |
| 280 | 2018 | 1 | LOANDA | 1.187.518,02 | 1.000.000,00 | 187.518,02 | 08/06/2018 |
| 114 | 2018 | 1 | MALLET | 119.990,00 | 70.000,00 | 49.990,00 | 11/06/2018 |
| 572 | 2018 | 1 | MARILENA | 84.490,00 | 80.000,00 | 4.490,00 | 08/06/2018 |
| 578 | 2018 | 1 | MIRADOR | 49.350,00 | 46.879,45 | 2.470,55 | 08/06/2018 |
| 465 | 2018 | 1 | NOVA CANTU | 350.000,00 | 200.000,00 | 150.000,00 | 08/06/2018 |
| 812 | 2018 | 1 | NOVA CANTU | 360.000,00 | 310.000,00 | 50.000,00 | 08/06/2018 |
| 153 | 2018 | 1 | NOVA ESPERANÇA | 73.790,00 | 70.000,00 | 3.790,00 | 08/06/2018 |
| 467 | 2018 | 1 | PARANACITY | 72.890,00 | 69.241,00 | 3.649,00 | 07/06/2018 |
| 875 | 2018 | 1 | QUATIGUÁ | 176.900,00 | 110.000,00 | 66.900,00 | 08/06/2018 |
| 928 | 2018 | 1 | QUERÊNCIA DO NORTE | 192.680,00 | 180.000,00 | 12.680,00 | 08/06/2018 |
| 926 | 2018 | 1 | QUERÊNCIA DO NORTE | 62.990,00 | 59.836,61 | 3.153,39 | 08/06/2018 |
| 437 | 2018 | 1 | QUINTA DO SOL | 53.740,00 | 50.000,00 | 3.740,00 | 11/06/2018 |
| 831 | 2018 | 1 | QUINTA DO SOL | 107.480,00 | 100.000,00 | 7.480,00 | 11/06/2018 |
| 610 | 2018 | 1 | RONCADOR | 61.780,00 | 50.000,00 | 11.780,00 | 11/06/2018 |
| 889 | 2018 | 1 | SANTO ANTÔNIO DA PLATINA | 42.390,00 | 40.000,00 | 2.390,00 | 07/06/2018 |
| 914 | 2018 | 1 | SÃO JORGE DO IVAÍ | 466.160,31 | 442.805,68 | 23.354,63 | 05/06/2018 |
| 793 | 2018 | 1 | SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS | 55.000,00 | 50.000,00 | 5.000,00 | 08/06/2018 |
| 660 | 2018 | 1 | SÃO TOMÉ | 51.246,80 | 48.681,49 | 2.565,31 | 07/06/2018 |
| 124 | 2018 | 1 | SARANDI | 72.890,00 | 69.241,00 | 3.649,00 | 08/06/2018 |

58811/2018

EXTRATO 2018/104**AJ/SEDU em 12/06/2018**

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e Decreto Estadual 8332/2017. ESPÉCIE: Convênios do ano de 2018. PARTICIPES: SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Aquisição de equipamentos (a) e Infra estrutura urbana (b). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado. VIGÊNCIA: As indicadas a partir da publicação.

| NR | MUNICÍPIO | ASSINATURA | VALOR TOTAL | VALOR SEDU | VALOR PM | EMPENHO | VIGÊNCIA |
|-----|-----------------------|------------|--------------|--------------|-----------|----------|----------|
| 935 | FRANCISCO BELTRÃO (b) | 05/06/2018 | 1.052.700,00 | 1.000.000,00 | 52.700,00 | 18001213 | 18 meses |

58805/2018

Secretaria de Infraestrutura e LogísticaSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 15.162.388-3 apenso ao P.I. nº 14.646.264-2

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 043/2017.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município Ibema.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação dos prazos de execução 120 (cento e vinte) dias e de vigência 180 (cento e oitenta) dias, bem como a readequação do cronograma físico financeiro e do Plano de Trabalho, conforme Ofício nº 204/SAF/2018 (fls. 03) do Prefeito de Ibema, corroborado pela fiscalização (fls. 26) e pelo Chefe do DFIL/SEIL (fls. 33).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**Parágrafo Primeiro - Da Execução**

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Termo em 120 (cento e vinte) dias, perdurante até o dia 04 de outubro de 2018.

Parágrafo Segundo - Da Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo em 180 (cento e oitenta) dias e perdurará até o dia 02 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O Cronograma Físico Financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às (fls. 09).

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às (fls. 04/08).

DATA: 06 de junho de 2018.

Paulo Tadeu Dziedricki
Diretor Geral/DERAbelardo Luiz Lupion Mello
Secretário/SEIL

58864/2018



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 935/2018 – SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Pelo presente instrumento jurídico o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290 – 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, em Curitiba/PR, CEP: 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído por meio da Lei Estadual nº 15.211/2008, inscrito no CNPJ sob o nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290 – 01º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, em Curitiba/PR, CEP: 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Senhor Secretário de Estado Silvío Magalhães Barros II e o município de FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) CLEBER FONTANA:

Considerando o contido no Protocolo Geral do Estado – SID nº .

Resolvam, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais dispositivos legais aplicáveis a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

Considerando que o Plano de Trabalho Definitivo foi apresentado, nos termos do Art. 6º do Decreto Estadual nº 8.332/2017, para a execução do objeto tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R\$ 1.133.991,97 (um milhão e cento e trinta e três mil e novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R\$ 133.991,97 (cento e trinta e três mil e novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), do valor global e total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não conflitem com as deste TERMO ADITIVO.

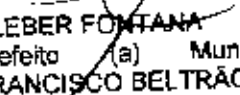


1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 935/2018 --
SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

E por assim estarem plenamente de acordo, os interessados firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01/10/2018

Silvio Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE


CLEBER FONTANA
Prefeito (a) Municipal de
FRANCISCO BELTRÃO

1º PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO
CONVÊNIO 935 / 2018 SIT - 30188

1. DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|---|------|--------------------|----------------|
| Orgão/Entidade proponente (TOMADOR) | | C.N.P.J/M.F. | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | 77.816.510/0001-66 | |
| Nome do Prefeito | | | |
| CLEBER FONTANA | | | |
| Endereço | U.F. | CEP | Telefone |
| RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CX. POSTAL 51 | PR | 85600-000 | (46) 3520-2121 |

2. CONCEDENTE

| | | | |
|--|---------------------|--------------------|----------------|
| Nome | | C.N.P.J/M.F. | |
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | 76.416.908/0001-42 | |
| Endereço | E-mail | | |
| R. Dep. Mario de Barros, 1290, 2º andar, Centro Cívico | sedu@sedu.pr.gov.br | | |
| Cidade | U.F. | CEP | Telefone |
| CURITIBA | PR | 80530-913 | (41) 3250-7244 |

OUTROS PARTICÍPES

| | | | |
|--|----------------------------------|--------------------|----------------|
| Nome | | C.N.P.J/M.F. | |
| SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE | | 01.450.804/0001-55 | |
| Endereço | E-mail | | |
| R. Dep. Mario de Barros, 1290, 1º andar, Centro Cívico | paranacidade@paranacidade.org.br | | |
| Cidade | U.F. | CEP | Telefone |
| CURITIBA | PR | 80530-913 | (41) 3350-3300 |

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | |
|--|-------------------------|
| Título do Projeto | Período de Execução |
| INFRAESTRUTURA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | 30/12/2018 - 01/09/2019 |
| Identificação do Projeto | |
| Execução de 12.936,00 m ² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: Serviços Preliminares, Revestimento em CBUQ, Sinalização de Tráfego e Ensaios Tecnológicos | |
| Quantidade | |
| 12936 m ² | |
| Justificativa da Proposição | |
| Melhoria da infra-estrutura urbana, com reflexo direto nas condições de tráfego e de mobilidade da população. | |

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

| ETAPA | ESPECIFICAÇÃO | DURAÇÃO | | VALOR - R\$ |
|-------|----------------------------|------------|------------|--------------|
| | | INÍCIO | TERMINO | |
| 1 | ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO | 01/10/2018 | 20/12/2018 | 0,00 |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 30/12/2018 | 29/01/2019 | 2.072,26 |
| 5 | REVESTIMENTO | 02/04/2019 | 03/07/2019 | 680.680,35 |
| 6 | MEIO-FIO E SARJETA | 30/01/2019 | 02/05/2019 | 162.166,90 |
| 8 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | 03/05/2019 | 03/07/2019 | 35.018,61 |
| 11 | DRENAGEM | 30/01/2019 | 02/05/2019 | 246.122,17 |
| 12 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | 02/04/2019 | 03/07/2019 | 7.931,69 |
| TOTAL | | | | 1.133.991,97 |

5. PLANO DE APLICAÇÃO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR - EM R\$ 1,00 | |
|--------|----------------------------|---------------------|---------------|
| | | CONCEDENTE | CONTRAPARTIDA |
| 311 | Outras obras e instalações | 1.000.000,00 | 133.991,97 |

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

| PARCELA | META | MÊS/ANO | REPASSE CONCEDENTE | CONTRAPARTIDA PROPONENTE |
|------------|------|---------|--------------------|--------------------------|
| Protocolo: | | | | 1 / 2 |

| | | | EM R\$ 1,00 | EM R\$ 1,00 |
|----------|---------|---------|--------------|-------------|
| 1 | 0,18% | 02/2019 | 1.827,93 | 244,33 |
| 2 | 10,24% | 03/2019 | 100.610,17 | 13.481,02 |
| 3 | 22,48% | 05/2019 | 122.314,21 | 16.389,20 |
| 4 | 50,48% | 06/2019 | 380.019,50 | 50.919,78 |
| 5 | 86,31% | 07/2019 | 258.338,66 | 34.615,46 |
| 6 | 100,00% | 08/2019 | 136.889,53 | 18.342,18 |
| SUBTOTAL | | | 1.000.000,00 | 133.991,97 |

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

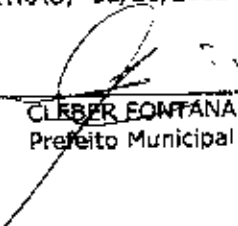
Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

FRANCISCO BELTRÃO, 01/10/2018


ANTONIO WEINHARDT JUNIOR
 Coordenador Técnico da SEDU
 CAU-PR - A - 3550-5

Plano de trabalho em acordo com o orçamento aprovado
 CTEC/SEDU Data 01/10/2018


CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO (ÓRGÃO CONCEDENTE)

| Nome | Data | Assinatura |
|--|------------|------------|
| SILVIO MAGALHÃES BARROS II | 01/10/2018 | |
| Cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUPERINTENDENTE DO PARANACIDADE | | |



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
 3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20184491928 0045

Vínculo empregatício com
 empresa pública e/ou órgão
 público
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: VANIOS CARLOS BIEHL (CPF:554.417.509-87) Nº Carteira: PR-26006/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Registro:

Empresa contratada:

CPF/CNPJ: 77.816.510/0001-66

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1000 CENTRO

CEP: 85601030 FRANCISCO BELTRAO PR Fone: 3520-2121

Local da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS S/N

Quadra: X

Lote: X

DISTRITO DE NOVA CONCÓRDIA - FRANCISCO BELTRAO PR

CEP: 85600000

| | | Dimensão | 12936 M2 |
|----------------------|---|----------------|------------|
| Tipo de Contrato | 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | |
| Ativ. Técnica | 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES | | |
| Área de Comp. | 1100 SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL | | |
| Tipo Obra/Serv | 045 ARRUAMENTO | | |
| Serviços contratados | 018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO | Dados Compl. | 0 |
| | 019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE | Data Início | 27/09/2018 |
| | 130 OUTROS | Data Conclusão | 12/10/2018 |
| | 301 VINCULO EMPREGATICO COM ORGÃO PÚBLICO | | |

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

- TRATA-SE DE PROJETOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, NAS SEQUITES VIAS URBANAS DO DISTRITO DE NOVA CONCÓRDIA:

- RUA FERNANDO TESTA, RUA L. FREDERICO POLLMANN, RUA LUIZ LOURENÇO, AV. JACINTO JOSÉ FERRI, RUA ANTONIO CAPELLI, RUA FIORAVANTE GRANDO, RUA IZIDORO ANTUNES DOS SANTOS, RUA FIORAVANTE MARIOTTI, RUA PROJETADA E RUA FIORINDO TREVISAN.

Insp.: 4620
 27/09/2018
 CreaWeb 1.06

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0600 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br


Pagamento de títulos com débito em conta corrente

27/09/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:31:59
06160616 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF MUNI FCO BEL C MOVIM
AGENCIA: 0616-5 CONTA: 7.941-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301010024601844919223376910000008294

BENEFICIARIO:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR:

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO

CNPJ: 77.816.510/0001-56

| | |
|--------------------|------------|
| NR. DOCUMENTO | 92.715 |
| DATA DE VENCIMENTO | 28/10/2018 |
| DATA DO PAGAMENTO | 27/09/2018 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 82,94 |
| VALOR COBRADO | 82,94 |

NR.AUTENTICACAO C.18F.ACS.981.972.228

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por J0620711 ANGELA MARIA MASIERO REICHERT
JB511215 ELOIS F RODRIGUES

27/09/2018 15:30:40

27/09/2018 15:31:57

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB511215 ELOIS F RODRIGUES.



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

| | |
|----------------------|---|
| NÚMERO PROCESSO/ANO: | 012/2018 |
| DATA DO PROCESSO: | 03/12/2018 |
| MODALIDADE: | CONCORRÊNCIA |
| OBJETO DO PROCESSO: | Contratação da execução de recapeamento asfáltico sobre calçamento com pedras irregulares, de 12.936m ² , incluindo limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, referfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, placas da obra e ensaios tecnológicos, em ruas do perímetro urbano do Distrito de Nova Concordia, no Município de Francisco Beltrão – PR. |
| VALOR R\$ | R\$ 1.133.991-97 |

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017.

Programa 1503: Urbanizar proporcionando qualidade de vida – Código 12: Infraestrutura de vias urbanas

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte | Saldo orçamentário R\$ |
|-------|-------------------|---------------------------|---------------------|-------|---------------------------|
| 5477 | 11.002 | 15.451.1501.1.015 | 4.4.90.51.02.02 | 1146 | 0,00 |

Obs: Saldo orçamentário em: 12/11/2018

Os recursos serão suplementados de acordo com a liberação do convênio.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Convênio Nº 935/2018 – SEDU

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2018.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/0



PARECER JURÍDICO N.º 1237/2018

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
ASSESSORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a execução de 12.936,00 m² de recapeamento asfáltico com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos, em dez trechos de ruas do perímetro urbano do Distrito de Nova Concórdia, ao custo máximo de R\$ 1.133.991,97 (um milhão cento e trinta e três mil novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), através de Concorrência.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Instrução Normativa n.º 002/2011, Convênio n.º 935/2018-SEDU, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 1.133.991,97), a modalidade adequada para a licitação pretendida seria a Tomada de Preços (art. 23, II, "b",⁴ da Lei n.º 8.666/93). A opção por uma ou outra modalidade de licitação primeiramente deve seguir a regra da lei no que diz respeito ao valor da contratação. No entanto, analisadas a conveniência e a oportunidade e de acordo com as necessidades da Administração e a complexidade do objeto, é possível a adoção de outra modalidade, no caso a Concorrência, segundo autoriza o art. 23, § 4º,

publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (...) a) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);" com valor atualizado para R\$ 3.300.000,00 através do Decreto Federal nº. 9.412/2018.



da Lei nº. 8.666/93⁵, sobretudo para evitar o fracionamento do objeto com o objetivo de burlar a modalidade licitatória, conforme dispõe o art. 23, § 5º, da LCL⁶. Ainda, convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal nº. 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser atualmente considerado para a modalidade Tomada de Preços importa em R\$ 3.300.000,00, o que abrange o caso concreto;

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por empreitada global;
- (iii) **Justificativa de Preço:** constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI, que é referência para a contratação da Administração Pública;
- (iv) **Justificativa da Quantidade:** dispensada já que se trata de verba estadual, cujas quantidades e preços são definidos pelo Convênio nº 935/2018 firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à educação e à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação. Além disso, verifica-se que, por se tratar de obra cuja execução envolverá mais de um exercício financeiro, há expressa previsão de recursos orçamentários na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de estar devidamente contemplada no Plano Plurianual, conforme exigido no art. 7º, incisos III e IV do § 2º, da Lei nº 8.666/93;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei nº. 8.666/93, não sendo o caso de aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/06⁷, tendo em vista que não possui plataforma

⁵ Art. 23, § 4º. Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência."

⁶ Art. 23 (...) § 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

⁷ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas. Ainda, trata-se de edital elaborado pelo Serviço Social Autônomo PARANÁCIDADE condicionado à inalteração do mesmo, sob pena de revogação da licitação e descumprimento do Convênio.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da execução de 12.936,00 m² de recapeamento asfáltico com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos, em dez trechos de ruas do perímetro urbano do Distrito de Nova Concórdia, ao custo máximo de R\$ 1.133.991,97 (um milhão cento e trinta e três mil novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), através de Concorrência.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Concorrência (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, II, "a"º, combinado com o art. 6º, VIII, "a"º); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 19 de novembro de 2018.

Camila Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

⁸ "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: I - trinta dias para: a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;"

⁹ Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: (...) VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 484/2018

Termo de Referência

000052

Solicitação _____
Número *Tipo* Emitido em Quantidade de itens
484 **Contratação de Serviço** 03/12/2018 1

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código *Nome* Número
129115-7 DIRCEU ABATTI 938/2018

Local _____
Código *Nome*
37 Gabinete Secretário Urbanismo

Órgão _____ **Pagamento** _____
 Nome Forma
11 Secretaria Municipal de Urbanismo 10 DIAS APÓS EMISSÃO

Entrega _____ Prazo
 Local 360 Dias

Lote
001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|--|---------|------------|--------------------|---------------------|
| 066472 | Contratação da execução de recapeamento asfáltico sobre calçamento com pedras irregulares, de 12,936m2, incluindo limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, referfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, placas da obra e ensaios tecnológicos, em ruas do perímetro urbano do Distrito de Nova Concordia, no Município de Francisco Beltrão - PR. | M2 | 1,00 | 1.133.991,97 | 1.133.991,97 |
| | | | | TOTAL | 1.133.991,97 |
| | | | | TOTAL GERAL | 1.133.991,97 |

Flórida, 04 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita MunicipalPublicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador: C48AAA8F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018**

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA (contratante) e, de outro, a empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a supressão do valor contratual, em razão de mútua concordância, e a dilatação do prazo de vigência, com as seguintes especificações:

I – do Item: Item 169 - Panetone de frutas cristalizadas 500g, massa molhadinha, textura macia. Ingredientes: Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante, mono e de glicerídeos e ácidos graxos. Conservadores: Ácido ascórbico e propionato de cálcio e aromatizantes. Contém glúten.

II – do valor contratual (valor unitário) – R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos)

III – do reajuste contratual (valor unitário) – R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos)

III – do valor do Aditivo – R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 65, §1º c/c o art. 65, §2º, II da Lei Federal nº 8.666/93, manifestando-se expressamente a concordância da contratada por meio da assinatura deste termo, haja vista o percentual de supressão derivado de acordo entre as partes.

Cláusula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 4 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita MunicipalPublicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador: E32SEEFD**ASSESSORIA LEGISLATIVA
211-18 MÉDICO GENERALISTA****EDITAL Nº 211/2018****CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018:

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 04 de Dezembro a 04 de Janeiro de 2018, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA

| C | CANDIDATO | DATA NASC | NF |
|----|--------------------------------|------------|-------|
| 8º | Hedra Cecília Klein dos Santos | 27/12/1980 | 84,00 |
| 9º | Guilherme Henrique Sicuto | 10/06/1979 | 84,00 |

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito MunicipalPublicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador: F0202A80**ASSESSORIA LEGISLATIVA
495_18 - SUBCOMISSÃO TÉCNICA****PORTARIA MUNICIPAL N.º 495 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**

Designar a SUBCOMISSÃO TÉCNICA para avaliação dos prospectos e ficha técnica de processo licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a SUBCOMISSÃO TÉCNICA para avaliação dos prospectos e ficha técnica, dos postos republicanos que serão utilizados na execução dos projetos de implantação de iluminação pública em vias públicas dos Distritos de Nova Concórdia e Seção Jacaré e nas praças urbanas de Francisco Comunello e Irene Rosa Meyer, Tomada de Preços n.º 35/2018, a ser assim constituída:

Membros:
I - HELOISA BORTOT;

II - CAMILA CALIANA CANCEUER;

III - ROMILDO KAVALEK.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito MunicipalPublicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador: BE4BB58A**ASSESSORIA LEGISLATIVA
494_18 - COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÕES****PORTARIA MUNICIPAL N.º 494 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**

Designar os servidores para atuarem como
COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÕES, para os meses de Dezembro de 2018 e Janeiro de 2019, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) PRISCILA DE LUCA.

II - MEMBROS:

- a) OLGA DUARTE TIEZERIN;
b) SUZANE VOLLMERHAUSSEN;
c) GUILHERME SEIFERT NETO;
d) EDER MARQUES DA ROSA.

III - SUPLENTE:

- a) 1º JULIO BARRETO MAIA JUNIOR;
b) 2º LORIZETE ARTUZO;
c) 3º LEANDRO SCHIMITZ;
d) 4º GELSON LUIS CORAZZA
e) 5º DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador: E2534CA0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO CONTRATO ACE 12 2018 MARILENE DOS
SANTOS PICOLOTO

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e legislação trabalhista correlata e Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2010, que dispõe sobre a criação de Emprego Públicos no âmbito da Administração Direta do Município de Francisco Beltrão, Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e Marilene dos Santos Picoloto

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Agente de Combate a Endemias.

EDITAL: 138/2015 - **CONTRATO:** 099/2018

SALÁRIO: R\$ 1.233,33

PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 04 de Dezembro de 2018.

DATA ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2018

Francisco Beltrão, 04 de Dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador: F0E34B28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 015/2018/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: FNDE - MERENDA ESCOLAR e SALÁRIO - EDUCAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2019, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 02/03/2015 e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07/10/2009. Prazo de entrega: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscoobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: 5137B389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2018,

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgão, novos, 0 km, transformados em ambulância tipo A para utilização da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA e Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

1 - A3D COMERCIO EIRELLI - CNPJ nº 16.561.822/001-81. Item 001 R\$ 153.495,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 306.990,00 (trezentos e seis mil, novecentos e noventa reais).

Valor total dos gastos com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2018 R\$ 306.990,00 (trezentos e seis mil, novecentos e noventa reais). Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2018 - PMPB

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de janeiro do ano de 2019, na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Otoniano Teixeira dos Santos, n° 1000, CEP 85.601-030 em Francisco Beltrão - Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|-----------------|------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Nova Concordia | Recapamento CBUQ | 12.936,00 m² | 180 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2018

Cleber Antônio - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BELTRÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2018**



01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO - PR, ora denominado licitador, torna público que às 15:00 horas do dia 11 de janeiro do ano de 2019, na rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, na sala de licitações da Prefeitura Municipal em Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 012 - 2018. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Distrito de Nova Concordia;

Objeto: Execução de 12.936,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

Trechos:

- Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E);
- Avenida Jacinto Jose Ferri (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e a Rua Izidoro Antunes dos Santos);
- Rua Fioravante Grando (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e a Rua Izidoro Antunes dos Santos);
- Rua Jose Antonio Capelli (Entre a Rua Fioravante Grando e a Avenida Jacinto Jose Ferri);
- Rua Fernando Testa (Entre a Avenida Jacinto Jose Ferri e a Rua L. Frederico Pollmann);
- Rua L Frederico Pollmann (Entre a Rua Fernando Testa e a Rua Luiz Lourenço);
- Rua Luiz Lourenço (Entre a Avenida Jacinto Jose Ferri e a Rua L. Frederico Pollmann);
- Avenida Eugenio Valentin Salvadori (Entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e a Rua Fioravante Grando);
- Rua Fioravante Mariotti (Entre a Avenida Jacinto Jose Ferri e a Rua Projetada);
- Rua Projetada (Entre a Rua Fioravante Mariotti e a Rua Fiorindo Trevisan);
- Rua Fiorindo Trevisan (Entre a Rua Projetada e a Avenida Jacintho Jose Ferri).

Área de Recape: 12.936,00 m²;

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Capital social mínimo: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais);

Preço máximo: R\$ 1.133.991,97 (um milhão, cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 69

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

| ITEM | DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS | PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL |
|------|---------------------------|----------------------------|
| 1 | Serviços Preliminares | 0,18% |
| 4 | Revestimento | 60,03% |
| 5 | Meio-Fio e Sarjeta | 14,30% |
| 7 | Sinalização de Trânsito | 3,09% |
| 10 | Drenagem | 21,70% |
| 11 | Ensaio Tecnológicos | 0,70% |

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

| (LG) (valor maior que) | (LC) (valor maior que)) | (SG) (valor maior que) |
|---------------------------|----------------------------|---------------------------|
| 1 | 1 | 1 |

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n.º 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n.º 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n.º 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n.º 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo nº 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n.º 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14);
- o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)

- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE N. ° 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) ENVELOPE N. ° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

| |
|--------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA N° .201 |
|--------------------------------------|

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: / /201

RAZÃO SOCIAL

CONCORRÊNCIA Nº .201

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: / /201

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n.º01 e n.º02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou empresa individual de responsabilidade limitada (*EIRELI*) para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra,

deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3520-2147 data limite para o agendamento 07/01/2019; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

| DESCRIÇÃO SERVIÇO | QUANTIDADE MÍNIMA |
|---|-------------------|
| Pavimentação Com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ. | 780,00 ton. |

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I. caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando

nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC - RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n.º 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n.º 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n.º 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n.º 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n.º 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS